

RESOLUÇÃO DPG Nº 223, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

*Designa excepcionalmente membro da Defensoria Pública do Estado para
oficiar nos feitos que especifica*

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando que a Defensoria Pública do Estado do Paraná não possui número de membros suficientes para atender em todas as comarcas e juízos do Estado, o que exigiu a delimitação da área e matéria de atuação, nos termos da Deliberação CSDP nº 07/2014 e em obediência às prioridades estabelecidas no art. 88, §3º, da LCE nº 136/2011, e considerando o mandamento constituição de prestação de assistência jurídica integral à população necessitada, o que exige do Estado o empreendimento de todos os esforços possíveis para a consecução desta obrigação, considerando a necessidade de integrar e harmonizar o serviço prestado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná em diferentes comarcas,

RESOLVE

Art. 1º – Designa-se os membros da Defensoria Pública do Estado para atuar nos processos judiciais dispostos no anexo único, na defesa dos interesses dos respectivos usuários.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

1	Leônio Araujo dos Santos Junior	0011451-11.2014.8.16.0034	C.B.
2	Cinthia Azevedo Santos	0003008-19.2014.8.16.0116	N.F.D.C.
3	Henrique de Almeida Freire Gonçalves	003024-52.2014.8.16.0025	
4	Matheus Cavalcanti Munhoz	0025236-52.2014.8.16.0030	